



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo



LEI Nº 662/86, DE 14 DE MARÇO DE 1.986.

DÁ NOVA CLASSIFICAÇÃO A CARGOS DE SERVIDORES.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber * que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Os cargos de Encarregados dos Setores de Pessoal, almoxarifado e Junta Militar, Referente "F", padrão I, conforme Artigo 6º da Lei 606 de 05 de novembro de 1983, passam para a Referência "H", Padrão I.

ARTIGO 2º - Os benefícios desta Lei, retroagam a 1º de novembro de 1.985, revoga-se as disposições em contrário.

Miracatu, 14 de março de 1.986.

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA.
PREFEITO MUNICIPAL.